

MINISTÉRIO - SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
SERVIÇO DE ORGANISMO - BRPCD  
ENTIDADE AFILIADA -  
CLASSIFICAÇÃO ORÇÁNTICA (O.R.) -

CITE  
NADA ENTRES  
DOE  
BENS INVESTIMENTOS

UNIDADE, ZER

CLASSIFICAÇÃO GERAL (a)	PATRIMÔNIO INICIAL (b)		ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS					DIRECÇÕES PATRIMONIAIS					PATRIMÔNIO FINAL		VARIÇÃO PATRIMONIAL	
	BRUTO	LÍQUIDO	ADQUIZIÇÕES (c)	REVALORAÇÕES DE OUTRAS ALICERÇAS (d)	GRANDES REPARAÇÕES OU BENEFÍ- CIAÇÕES	TOTAL (8 = 3 + 6 + 7)	AVANÇOS (e)	DEVALORAÇÕES (f)	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO (g)	ACRÉSCIMOS	TOTAL (13 = 9+10+11)	LIQUIDO (14 = 3+6-9-10)	LIQUIDO (15 = 14 - 12)	LIQUIDO (16 = 14 - 3)	LIQUIDO (17 = 15 - 4)	
(1)	(2)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8 = 3 + 6 + 7)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13 = 9+10+11)	(14 = 3+6-9-10)	(15 = 14 - 12)	(16 = 14 - 3)	(17 = 15 - 4)	
1020113	Telefones		113,92			113,92			5,90	95,49	5,90	113,92	18,43	113,92	18,43	
1030101	Armações		918,99			918,99			49,30	890,23	49,30	918,99	20,76	918,99	20,76	
1030104	Blocos de gavetas		874,48			874,48			41,32	376,78	41,32	874,48	699,70	874,48	699,70	
1030105	Cadeiras		878,59			878,59			46,90	391,95	46,90	878,59	687,04	878,59	687,04	
1030110	Bornas		0,01			0,01			0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	
1030112	Bancadas		1.037,11			1.037,11			45,56	668,44	45,56	1.037,11	368,67	1.037,11	368,67	
1030201	Agradadores		44,93			44,93			2,38	44,93	2,38	44,93	44,93	44,93	44,93	
1030208	Fuxadores		38,98			38,98			2,07	38,98	2,07	38,98	38,98	38,98	38,98	
1030301	Fotocopiadoras		2.832,00			2.832,00			47,20	47,20	47,20	2.832,00	2.784,80	2.832,00	2.784,80	
TOTAL A TRANSFERIR		0,00	6.739,01	0,00	0,00	6.739,01	0,00	0,00	240,53	2.599,63	240,53	6.739,01	4.179,38	6.739,01	4.179,38	

MINISTÉRIO - SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
SERVIÇO DE ORGANISMO - UNFCD  
ESTIMAR APOSTOLADA -  
CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA (O.R.) -

UNIDADE: EUR

CLASSIFICAÇÃO GERAL (e)	PATRIMÔNIO INICIAL (b)		ADICIONAIS PATRIMONIAIS				DIMINUIÇÕES PATRIMONIAIS				PATRIMÔNIO FINAL				VARIAÇÃO PATRIMONIAL	
	BRUTO	LÍQUIDO	ADICISÕES (c)	REVALUAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES (d)	GRANDES REPARAÇÕES OU REEFI- CIAÇÕES	TOTAL	ABATOS (e)	DEVALUAÇÕES (f)	DO EXERCÍCIO (g)	ACUMULADAS	TOTAL	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO	LÍQUIDO	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)
1070000 Bens materiais																
1070111 Quadros e molduras				196,01		196,01					14,54	14,54		196,01	196,01	
1070802 Baixas				677,85		677,85				50,27	50,27	677,85		677,85	677,85	
1070802 Baixas				0,02		0,02				0,02	0,02	0,02		0,02	0,02	
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	7.612,89	0,00	0,00	7.612,89	0,00	0,00	305,34	305,34	7.612,89	4.179,30	7.612,89	4.179,30	4.179,30

a) Identificar os bens pelos códigos que lhes correspondem, segundo o classificador geral e pela respectiva descrição.  
b) Os valores do patrimônio bruto e líquido iniciais deverão corresponder aos valores do patrimônio final (bruto e líquido) do ano imediatamente anterior.  
c) Registrar todas as aquisições efectuadas durante o ano económico que se enquadraram na tipologia definida na alínea e) do nº1 do artigo 30º das Instruções.  
d) Registrar os valores relativos a reavaliação ou a outras alterações que impliquem um acréscimo do valor dos bens inventariados.  
e) Registrar os abatos de bens pelo seu valor patrimonial bruto.  
f) Registrar os valores das desvalorizações que se identificaram com as diminuições patrimoniais previstas na alínea b) do nº1 do artigo 30º das Instruções.  
g) No ano em que se verificar o abate do bem, não será efectuada a respectiva amortização anual, devendo abater-se nessa coluna o valor das amortizações acumuladas transitando do exercício anterior.